



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
LEI Nº 1649/2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 6.000,00 COM
RECURSO REDUÇÃO DE
DOTAÇÃO.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.....	R\$ 6.000,00
U.Orç. 04 –.....	R\$ 6.000,00
070415814831.075 – Natal da Criança Butiaense.....	R\$ 6.000,00
3.1.3.2.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 6.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 6.000,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado, a redução das seguintes Dotações:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....	R\$ 1.000,00
U.Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 1.000,00
Atividade 2.004 – Particip. d/Serv. d/Câm. em Cursos, Congres. e Similares....	R\$ 500,00
3.1.1.1.02.01.00 – Diárias.....	R\$ 500,00
Atividade 2.005 – Núcleo Administrativo, Contábil e Financeiro da Câmara.....	R\$ 500,00
3.1.1.1.01.03.00 – Remuneração dos Demais Servidores.....	R\$ 500,00
ÓRGÃO 07 – SECRET.MUNIC.D/SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.....	R\$ 5.000,00
U.Orç. 03- Fundo de Assistência Social.....	R\$ 5.000,00
Atividade 2.094 – Apoio a Pessoas Carentes.....	R\$ 5.000,00
3.1.3.2.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 5.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	R\$ 6.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 20 de dezembro de 2001.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 20 de dezembro de 2001.**

TIARAJU GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município